



ESAB CÓDIGO DE CONDUCTA NOS NEGÓCIOS



ESAB CORPORATION

ÍNDICE

	CARTA DO CEO DA ESAB	3
	DECLARAÇÃO E ÂMBITO DA POLÍTICA	5
	SUMÁRIO DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES	6
01	PROMOVER UMA CULTURA ABERTA NA QUAL AS PREOCUPAÇÕES PODEM SER MANIFESTADAS SEM MEDO DE RETALIAÇÃO	9
	Como Levantar Questões e Denunciar Violações	9
	Denunciar de Forma Anônima	10
	Investigação de Denúncias; Anti-Retaliação	10
	Sobre as Violações	10
02	AJA PARA SATISFAZER OS INTERESSES DA COMPANHIA AO MÁXIMO	13
	Qualidade	13
	Conflitos de Interesses	13
	Uso de Informação Privilegiada	14
	Proteção e Uso Apropriados das Mais Valias da Companhia	15
	Sistemas de Informação da ESAB	15
	Registros de Negócios	15
	Salvaguarda dos Registros	16
	Comunicações Externas	16
	Informação Confidencial	16
	Privacidade	17
03	A NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO	19
	Emprego	19
	Antidiscriminação; Anti-Assédio	19
	Segurança no Local de Trabalho	19
	Abuso de Substâncias	19
04	COMPETIR DE FORMA JUSTA E CUMPRIR TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS	21
	Concorrência Injusta/Antitrust	21
	Leis que regem Importação, Controles de Exportação e Sanções Econômicas	22
	Regulamentos Antiboicote dos Estados Unidos	22
	Subornos	23
	Presentes, Gorjetas e Despesas	23
	Anti-corrupção	24
	Fazendo Negócios com o Governo ou envolvendo Programas ou Fundos do Governo	24
	Contribuições Políticas e Atividades	25
	Segurança Pública, Proteção de Saúde e Ambiental	26
	Associados fora dos Estados Unidos	26
	Levantamento/Renúncias ou Modificações no Código de Conduta nos Negócios	26
	Vínculo Empregatício	26
	Reconhecimento e Formação	26
	ESQUEMA 1	27

CARTA DO CEO DA ESAB



Estimado Associado da ESAB:

Gostaria de lhe dar as boas vindas à ESAB Corporation e agradecer ter-se juntado a nós para *criar o mundo que nós imaginamos*. Apesar da nossa existência como Corporação ser recente, a nossa companhia é construída sobre a força de um legado que tem mais de 100 anos.

O nosso nome vem de uma das marcas que formam a nossa base, a ESAB, que foi fundada nos estaleiros da Suécia há mais de um século por Oscar Kjellberg, com a produção do primeiro elétrodo de soldagem do mundo que melhorou substancialmente a qualidade do metal de solda. Desde esse tempo, a ESAB tem estabelecido parcerias com companhias de solda, fabricação, robótica, automação e de controle de gás de especialidade para se tornar uma companhia global industrial líder e a ESAB Corporation.

Conforme iniciamos o nosso próximo capítulo como companhia independente, estamos entusiasmados por continuar contando com a nossa experiente equipe de gerenciamento, associados talentosos, marcas e produtos excepcionais e uma posição de liderança no mercado. Caso você esteja se juntando a nós através de uma das nossas principais marcas, tais como GCE, Exaton, InduSuite, Octopuz, Victor, Stoodly ou Cigweld, ou a nível Corporativo, suas contribuições terão um impacto no nosso sucesso.

Enquanto ESAB Corporation, nós contruímos a cultura da nossa companhia a partir dos alicerces baseados nos nossos propósitos, nossos valores e no nosso Código de Conduta nos Negócios. Nosso propósito é *Moldar o mundo que imaginamos*, e naquilo em que acreditamos como companhia, que o progresso que fazemos hoje torne o mundo que imaginamos possível. Nossos valores delineiam a nossa forma de trabalhar com os nossos associados, e estão resumidos no acrônimo SHAPE, Sucesso Partilhado, Ajuda Mútua para Vencer, Sempre Melhorando, Liderança Motivada e Cada Voz é Valorizada. E, por último, **nosso Código de Conduta nos Negócios** garante que continuemos empenhados ao mais alto nível ético em todas as nossas operações globais.

Cada sócio deve, no escopo da ESAB Corporation, atuar com o mais alto nível de integridade e conforme todas as leis e políticas em vigor. Este Código de Conduta nos Negócios, aqui referido como o "Código", foi concebido para ajudar você a compreender e cumprir com esse compromisso. Apesar deste Código não poder responder a todas as perguntas referentes à conduta que possam surgir no contexto dos nossos negócios, ele estabelece as nossas diretivas e serve para alertar você para situações que requerem uma atenção ou uma orientação especial.

Uma cópia deste código foi entregue a cada um dos nossos associados. Se você perdê-lo, pode obter outra cópia junto ao seu Representante de Recursos Humanos ou acessar uma cópia eletrônica do Código, que está disponível em <https://investors.esabcorporation.com/governance/governance-documents> e na intranet da ESAB. Este Código será revisto e atualizado periodicamente, e pedimos a cada um de vocês que revejam o Código de vez em quando e reassumam o seu compromisso com os padrões que o mesmo delineia.

Se você tiver alguma pergunta, preocupação, ou acreditar que testemunhou alguma conduta inadequada, por favor diga. A confiança demora a

ser conquistada e é fácil de se perder. A reputação da ESAB está nas nossas mãos. Contamos com o seu total compromisso em manter e melhorar a reputação da ESAB com relação à integridade e ao seu desenvolvimento.

Mais uma vez, sejam bem-vindos à ESAB Corporation e muito obrigado pelas vossas contribuições para *moldar o mundo que imaginamos*.

Atenciosamente,

SHYAM KAMBAYANDA
CEO – Diretor Executivo

DECLARAÇÃO E ÂMBITO DA POLÍTICA

A nossa integridade é resultado das ações de cada um dos nossos Associados. Somos todos responsáveis por cuidar dela e zelar pela sua preservação. A integridade é obtida por meio do gerenciamento dos nossos negócios no mundo inteiro de acordo com elevados padrões de ética e do cumprimento de todas as leis aplicáveis em vigor. Este Código é concebido para fornecer a você diretrizes no desempenho de atividades de negócios em nome da ESAB. A ESAB requer não apenas a observância dos padrões legais aplicáveis, como espera também de cada Associado e representante que conduza, na prática, todas as atividades de modo responsável e ético.

Para as finalidades deste Código, as palavras "ESAB" e "Companhia" significam ESAB Corporation e cada uma das suas subsidiárias, incluindo a subsidiária da ESAB que emprega você, e a palavra "Associados" significa todos os agentes de vendas, representantes, contratantes independentes, consultores, funcionários, executivos e, quando agindo em nome da ESAB, os diretores da ESAB.

Este Código foi adotado pelo Conselho Administrativo da ESAB Corporation para promover o compromisso com padrões de ética e observância de todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis em vigor. É importante compreender que este Código é um requisito mínimo, que esperamos que todos os nossos Associados sigam sempre. Nenhum código pode abranger todas as questões ou práticas de negócios possíveis. Portanto, quando tiver dúvidas, informe-se antes de agir.

Cada Associado, incluindo cada um dos nossos agentes de venda, representantes, contratantes independentes e consultores, são responsáveis pelo cumprimento deste Código e devem reconhecê-lo por escrito, pelo menos anualmente, confirmando que o reviram e compreenderam. Todos os Associados são responsáveis pelo cumprimento deste Código, por levantar questões se tiverem dúvidas sobre a melhor forma de agir e por reportar prontamente possíveis não observâncias do mesmo após terem tomado conhecimento dessas ocorrências. Todos os gerentes são responsáveis por garantir a distribuição do Código para os Associados sob a sua supervisão, ajudando cada um deles na sua compreensão e supervisionando o seu cumprimento e observância nas respectivas áreas de operação.

Os gerentes também são responsáveis por supervisionar a observância pelos seus fornecedores, distribuidores e outros parceiros ("Parceiros de Negócios") de acordo com o Código de Conduta para Parceiros de Negócios da ESAB, que pode ser acessado no nosso website. Aos nossos Parceiros de Negócios devem ser dadas cópias do Código de Conduta para Parceiros de Negócios aplicável, e estes devem concordar em cumprir as suas provisões e observá-las em negociações realizadas com a ESAB e através dela.

Este Código se aplica a todas as unidades de negócios da ESAB em todos os países e a todos os Associados da ESAB no mundo inteiro. A ESAB também tem políticas específicas que fornecem diretrizes adicionais sobre os muitos assuntos abordados neste Código, assim como relativas a certas unidades de negócios da ESAB. Estas políticas estão disponíveis na intranet da ESAB ou no Departamento Jurídico. Espera-se que os Associados estejam familiarizados com estas políticas no que toca ao seu posicionamento nas suas unidades de negócios e que cumpram com todas as diretrizes e procedimentos aplicáveis às mesmas e às suas atividades como Associado. Em alguns casos, as regras de outra diretiva ou a lei local podem impor um padrão mais elevado de conduta ou serem mais restritivas do que as especificadas no Código ou vice-versa. Se for o caso, esperamos que você siga a regra que impõe o nível de padrão de conduta mais alto e que seja mais restritivo. Se a política da ESAB requer uma conduta que entra em conflito com este Código, você deve abordar o assunto com o seu business manager (gerente de negócios) e continuar a observar o Código e não a política. Em todos os casos, você deve cumprir a lei aplicável e com o mais alto padrão de conduta conforme estipulado pela ESAB ou pela unidade de trabalho da Companhia.

SUMÁRIO DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Este Código foi adotado pelo Conselho Administrativo da ESAB Corporation para promover o compromisso da ESAB com os padrões de ética, de conduta e de observância das leis, regras e regulamentos aplicáveis em vigor. É importante compreender que este Código representa um requisito mínimo, que deve sempre ser observado. Nenhum Código pode abranger todas as questões ou práticas de negócios possíveis. Portanto, quando tiver dúvidas, informe-se antes de agir.

A nossa abordagem geral de como conduzimos os nossos negócios de forma ética, com integridade, cumprindo todas as leis aplicáveis, pode se resumir a quatro princípios-chave:

1

nós devemos promover uma cultura aberta na qual podem ser levantadas questões sem que se tenham retaliações;

2

os nossos Associados devem agir levando em conta o melhor interesse da Companhia;

3

os nossos funcionários são o nosso maior patrimônio;

4

nós devemos competir de modo justo e no cumprimento das leis, regras e regulamentos aplicáveis.

Estes princípios são os primeiros a ser resumidos. Os padrões específicos que emanam desses princípios-chave serão discutidos em seguida.

1 **PROMOVER UMA CULTURA ABERTA EM QUE AS PREOCUPAÇÕES PODEM SER ABORDADAS SEM MEDO DE RETALIAÇÃO**

Não toleramos retaliação e procuramos criar um ambiente aberto no qual pode-se manifestar as preocupações. Desenvolvemos e mantemos diretivas para os nossos Associados de forma que possam fazer perguntas sobre o Código, assim como denunciar qualquer violação deste Código, seja ela potencial ou existente. Os associados que, de boa fé, relatam questões relacionadas com condutas irregulares podem ter a certeza de que as suas preocupações serão levadas a sério e investigadas pronta e seriamente e que estarão protegidos de retaliação consoante a lei aplicável e a política da ESAB. Os Associados que violam o Código estão sujeitos a medidas disciplinares, podendo até mesmo levar ao término do seu contrato.

2 **AJA PARA SATISFAZER OS INTERESSES DA COMPANHIA AO MÁXIMO**

Cada Associado/a deve sempre se comportar de modo honesto e ético, agir consoante os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional e não tolerar outros que tentam enganar ou que não assumem a responsabilidade pelos seus atos. Todos os conflitos de interesse atuais ou potenciais entre relações pessoais e profissionais devem ser tratados com honestidade e ética de acordo com este Código e com as políticas da ESAB. Os Associados não devem utilizar o que for propriedade ou informação da ESAB de forma inadequada. É igualmente proibido roubar informação patenteada, possuir informação relacionada a segredos comerciais obtida sem o consentimento do dono ou induzir antigos ou atuais funcionários de outras companhias a revelarem informação comercial secreta.

Além disso, os Associados devem manter registros corporativos adequados e ser diretos, honestos e verdadeiros nas conversas com agências governamentais regulatórias e funcionários de entidades oficiais, bem como nas respostas a pedidos de informação por elas realizadas. A mesma postura deve ser adotada em todas as suas transações com clientes. Os Associados não devem comprometer a qualidade dos produtos e serviços que fornecemos aos clientes e devem tratar clientes, fornecedores e concorrentes com o devido respeito.

3 **AS PESSOAS SÃO O NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO**

A nossa gente e a nossa reputação são os nossos bens mais valiosos. Nós trabalhamos arduamente para criar um ambiente de trabalho positivo, seguro e abrangente, ao qual esperamos que os nossos Associados adiram. Os Associados devem tratar uns aos outros com o devido respeito. Mantemos também a devida privacidade dos nossos funcionários/Associados no que se refere aos seus registros pessoais e médicos.

4 **COMPETIR DE FORMA JUSTA E OBSERVAR AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS**

Cumprir a lei, tanto na letra como no espírito, é uma das bases sobre a qual as nossas políticas de ética estão construídas. Todos os Associados devem respeitar e obedecer as leis governamentais, as regras e regulamentos das cidades em que operamos. Se uma lei local está em conflito com este Código ou com a política da ESAB, você deve cumprir a lei; se um costume ou prática local está em conflito com este Código ou com a política da ESAB, você deve cumprir o que manda o Código ou a política. Em todos os casos, você deve cumprir a lei aplicável e manter o mais alto padrão de conduta estabelecido pela ESAB ou por uma unidade de negócios da Companhia. Os Associados devem contactar o Departamento Jurídico da ESAB caso tenham quaisquer perguntas sobre quaisquer requisitos legais em particular ou sobre o que a lei permite.

Procuramos obter uma vantagem sobre a concorrência de forma honesta e justa através de um desempenho superior, nunca utilizando práticas de negócios pouco éticas ou ilegais. Cada Associado deve procurar respeitar os direitos e tratar de forma justa clientes, fornecedores, concorrentes e funcionários. Nenhum Associado deve tirar vantagem injustamente de quem quer que seja através de manipulação, ocultação, abuso de informação privilegiada, manipulação desonesta de fatos materiais ou qualquer prática injusta efetuada intencionalmente.



PROMOVER UMA CULTURA ABERTA NA QUAL AS PREOCUPAÇÕES PODEM SER MANIFESTADAS SEM MEDO DE RETALIAÇÃO

Como Levantar Questões e Denunciar Violações

Conforme explicado em maior detalhe nos Procedimentos de Queixa sobre assuntos de Auditoria e Contabilidade para os Associados da ESAB (« Política de Denúncias »), que está disponível em <https://investors.esabcorporation.com/governance/governance-documents>, e nas Diretivas para Denunciar do Código de Conduta nos Negócios (as “Diretivas para Denunciar”), disponíveis na intranet da ESAB e disponibilizadas a cada Associado quando contratado, qualquer Associado da ESAB que esteja ciente de qualquer violação deste Código, existente ou potencial, deve denunciar o fato ou a preocupação para:

- qualquer membro do Departamento Jurídico;
- seu Human Resources Representative (Representante de Recursos Humanos); ou
- a linha de emergência da ESAB Corporation denominada Ethics Hotline no número 844-486-1644 (para Associados fora dos Estados Unidos e Canadá, por favor use o número do Hotline associado à sua localização conforme especificado no Esquema 1) ou acesse o website ESAB Corporation Ethics Website em <http://esab.ethicspoint.com/>.

As preocupações e queixas relatados serão comunicados às chefias, conforme apropriado, de acordo com as Diretivas da Política de Denúncias da ESAB denominada *Whistleblower Policy and Reporting*. Nenhum Associado deve denunciar qualquer violação do Código, existente ou potencial, a qualquer pessoa que esteja envolvida no assunto que deu origem à sua violação. *Os diretores e diretores executivos devem contactar o General Counsel (Conselho Geral) ou o Chairman of the Audit Committee (Presidente do Comitê de Auditoria) se tiverem perguntas sobre este Código ou se tiverem conhecimento de uma violação existente ou potencial.*

Você tem uma questão?

Caso você tenha quaisquer perguntas referentes ao Código, por favor contate o seu o Human Resources Representative (Representante de Recursos Humanos), um membro da Equipe de Liderança de Recursos Humanos, o Departamento Jurídico ou a linha de emergência Ethics Hotline no número ou website indicados acima. Caso a consulta a seu Representante de Recursos Humanos ou a um membro da Equipe de Liderança de Recursos Humanos não seja apropriada por qualquer razão (tal como envolvimento numa violação do Código) você deve contatar qualquer membro do Departamento Jurídico ou utilizar a denominada Ethics Hotline – Linha de Emergência para Assuntos de Ética.

Denunciar de Forma Anônima

Quando utilizar a denominada Ethics Hotline – Linha de Emergência para Assuntos de Ética, os Associados podem permanecer anônimos. Contudo, você é incentivado a se identificar para facilitar o acompanhamento e a investigação e deve se lembrar que em alguns casos anonimato pode atrapalhar uma investigação mais completa da questão. Caso você escolha permanecer anônimo, certifique-se que forneceu uma descrição suficientemente detalhada da base factual da alegação, de modo a que uma investigação adequada possa ser efetuada.

Investigação de Denúncias; Anti-Retaliação

Os Associados que de boa fé levantarem questões relacionadas a má conduta podem ter a certeza que as suas preocupações serão levadas a sério e prontamente investigadas a fundo de modo adequado. Isso poderá incluir falar com Associados diretamente envolvidos, assim como com outros que possam ter informação pertinente à situação. Todos os relatórios serão tratados de forma confidencial na medida do razoavelmente possível. Os Associados devem cooperar com qualquer investigação.

Os Associados que levantem questões de boa fé estão protegidos de quaisquer retaliações de acordo com a lei aplicável e a política da ESAB, mesmo que uma investigação revele não existir uma ilegalidade. A ESAB não tolera nenhum tipo de retaliação por denúncia de violações existentes ou potenciais deste Código ou durante a assistência na investigação de algo denunciado. Qualquer pessoa que participe de conduta retaliação está sujeita a uma ação disciplinar, que poderá acarretar, quando apropriado, o término do seu contrato de trabalho. O uso inadequado deste Código de forma conscientemente ou irresponsável através de fornecimento de informação falsa à ESAB pode também resultar em ação disciplinar.

Todos os diretores, executivos, gerentes ou supervisores que recebem uma queixa ou um relatório alegando ou se referindo uma atual ou potencial violação deste Código devem incentivar o Associado a apresentar um relatório ou uma comunicação a respeito da queixa a qualquer membro do Departamento Jurídico, ao seu Representante de Recursos Humanos, ao um membro da Equipe de Liderança de Recursos Humanos ou à linha Ethics Hotline, conforme apropriado.

Sobre as Violações

Os Associados responsáveis por violações estarão sujeitos a ação disciplinar apropriada às circunstâncias e consistente com a lei aplicável, o que pode até mesmo acarretar o término do contrato de trabalho. Dependendo da natureza do incidente, os indivíduos envolvidos podem também incorrer em processo por delitos civis ou criminais.



AJA PARA SATISFAZER OS INTERESSES DA COMPANHIA AO MÁXIMO

Qualidade

A qualidade é a nossa maior prioridade na ESAB. Como fornecedores de produtos a muitas proeminentes companhias industriais, estabelecimentos médicos e de pesquisa e entidades governamentais, compreendemos que os nossos clientes exigem produtos seguros e de alta qualidade que são fornecidos com integridade e de acordo com todas as leis, regulamentos e exigências contratuais aplicáveis. Para cumprir este objetivo, foram adotados e implementados sistemas e processos de observância. Todos os nossos Associados têm um papel importante a desempenhar ao observar e cumprir esses padrões de regulamentação e continuamente desempenhar ao máximo as garantias de qualidade da Companhia com referência a esses sistemas e processos.

Os Associados devem agir de acordo com este Código e com as políticas de negócios e regulamentos aplicáveis da ESAB para apoiar e desenvolver a nossa meta de fornecer produtos e serviços que estejam à altura ou superem as expectativas dos nossos clientes em termos de qualidade, segurança, integridade e confiabilidade.

Conflitos de Interesses

O que é um conflito de interesse?

Espera-se que todos os Associados evitem situações em que o interesse pessoal entre em conflito com o da ESAB. Um "conflito de interesse" ocorre quando o interesse de uma pessoa interfere de algum modo com os interesses da ESAB como um todo e pode ocorrer até mesmo quando apenas aparentemente os interesses de uma pessoa estão sendo postos acima dos da ESAB. Isso inclui os interesses de um Membro da Família (conforme descrito abaixo) ou de organizações com as quais o Associado ou um Membro da sua Família tenha uma relação significativa.

As transações ou acordos que possam envolver um conflito de interesses devem ser prontamente divulgados, de forma a poderem ser revistos e aprovados especificamente de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis para administração do conflito. A ESAB também tem um processo mais detalhado na nossa Política de Conflito de Interesses disponível na intranet da ESAB para revisão e aprovação de categorias gerais ou específicas de transações e acordos por membros sêniores da diretoria em cargos como o de vice-presidente ou mais sênior (no caso de funcionários) ou o Nominating and Corporate Governance Committee of the Board of Directors (Conselho Administrativo) no caso de executive officers (diretores executivos) ou directors (diretores). *Os Diretores devem consultar as Diretivas da Companhia sobre Governância Corporativa (disponível no nosso website em <https://investors.esabcorporation.com/governance/governance-documents>) para políticas adicionais que gerem especificamente o seu comportamento. Além disso, os diretores e diretores executivos devem consultar a Política da Companhia sobre Transações entre Familiares (disponível no nosso website em <https://investors.esabcorporation.com/governance/governance-documents>).*

Uma situação de conflito pode ocorrer, por exemplo, quando um Associado faz algo ou tem interesses que possam tornar difícil o seu desempenho ou o seu trabalho na companhia de forma objetiva e efetiva. Conflitos de interesse podem também surgir quando um Associado ou qualquer Membro da Família (conforme definido abaixo) dessa pessoa recebe um benefício inadequado como resultado da sua posição na ESAB. Empréstimos que não sejam feitos no decorrer normal dos negócios ou garantias de obrigações a funcionários ou Membros da sua Família também podem criar um conflito de interesse.

Uso de Informação Privilegiada

Abaixo estão vários exemplos de atividades que podem gerar conflitos de interesse. A lista não é exaustiva. O princípio geral, contudo, é simples: os Associados devem evitar qualquer situação em que possa até mesmo apenas parecer que foram efetuadas ações por razões outras que não em benefício da ESAB.

- Os Associados que lidam com os fornecedores da Companhia encontram-se numa posição de confiança privilegiada. Essa posição requer que você exerça cautela ao lidar com fornecedores. Como regra geral, nenhum Associado deve receber um pagamento ou qualquer coisa de valor em troca de uma decisão de compra. A ESAB reconhece uma exceção para presentes simbólicos (tais como um calendário) de valor nominal (aproximadamente \$50 ou menos). *Ver a Seção deste Código e as políticas aplicáveis com relação a Subornos, Presentes e Gorjetas.*
- Trabalhar para uma companhia que faz compra ou venda com a ESAB ou ter um interesse financeiro significativo nela (excetuando os juros de menos de 1% dos títulos em circulação de uma companhia cotada em bolsa).
- A ESAB requer toda a atenção dos seus Associados. Em geral, esse nível de atenção faz com que seja impraticável para os Associados procurar emprego extra fora da ESAB. Os Associados não podem trabalhar ou prestar serviço ao Board of Directors (Conselho Administrativo) de uma entidade externa concorrente da ESAB e/ou que viola as políticas aplicáveis da sua unidade de negócios, e para participar do Conselho Administrativo de qualquer companhia com fins lucrativos é necessário estudo de acordo com a nossa Política de Conflitos de Interesse. Ser membro de Conselhos Administrativos de companhias sem fins lucrativos é normalmente permitido e não requer estudo, a menos que possa ocorrer outra situação de conflito como resultado desse serviço. Qualquer emprego externo ou aceitação para ser membro do Conselho Administrativo de entidades que são atuais ou potenciais clientes ou fornecedores da ESAB ou entidades fornecedoras de pessoal de supervisão ou de cargos mais altos deve ser previamente autorizado pelo General Counsel (Conselho Geral) da ESAB (exceto no caso de emprego casual, de meio período, os *Diretores devem consultar as Diretivas da Corporate Governance da Companhia para se inteirar das políticas adicionais que regem especificamente a sua conduta.*
- Desviar para lucro pessoal qualquer oportunidade de negócios da qual a ESAB possa se beneficiar, a menos que a ESAB decida não aproveitar a oportunidade. Cada um dos Associados tem um dever de lealdade com a ESAB. Esse dever é violado se o Associado lucra pessoalmente com uma oportunidade de negócios que pertence de direito à ESAB. Esse problema pode surgir quando um Associado tem interesse numa entidade que oferece um produto ou serviço que poderia ser oferecido pela ESAB ou quando um Associado oferece um produto ou serviço diretamente.
- Não é permitido tirar proveito pessoal ou ajudar outros a tirar proveito de qualquer oportunidade de negócio através do uso de propriedade ou informação da ESAB ou da sua posição na ESAB sem que a Companhia tenha abdicado da oportunidade, a menos que tenha sido expressamente aprovado pelo Legal Department (Departamento Jurídico) da ESAB em consonância com a Política de Conflito de Interesse.
- Utilizar as mais valias da ESAB, incluindo computadores e outros equipamentos, telefones, materiais, recursos ou informação patenteada para trabalho externo.
- Ter um relacionamento pessoal que influencia ou aparenta influenciar decisões de negócios tais como contratar, supervisionar ou ter uma linha direta ou indireta de reporting para um Membro da Família ou alguém com quem tenha um relacionamento amoroso.
- Utilizar o nome da ESAB, propriedade ou informação ou o seu cargo na ESAB para benefício próprio.

Você tem uma questão?

Conflitos de interesse podem não ser sempre evidentes, portanto, se você tiver uma pergunta, deve consultar o Departamento Jurídico da ESAB. Qualquer Associado que tenha conhecimento de um conflito ou conflito potencial ou saiba de alguma transação material ou relacionamento que, de alguma forma, possa gerar tal conflito, deve prontamente denunciar essa preocupação ao Departamento Jurídico ou ligar para a linha de emergência Ethics Hotline.

Para as finalidades das provisões deste Código, "Membro da Família" significa, em geral, o cônjuge de uma pessoa, seus pais, filhos e irmãos, sejam eles de sangue, por casamento (incluindo os sogros) ou por adoção, ou qualquer indivíduo residindo na casa de tal pessoa.

Uso de Informação Privilegiada

Não é permitido aos Associados que têm acesso a informação confidencial utilizar ou partilhar essa informação para negociar ações ou para qualquer outro fim, exceto para gerir os nossos negócios. Toda a informação sobre a ESAB que não seja pública deve ser considerada informação confidencial. Utilizar informação que não é pública para benefício pessoal negociando ações da ESAB ou de qualquer outra companhia ou fornecer "dicas" a outros (principalmente a amigos ou Membros da Família) que possam tomar uma decisão de investimento com base nessa informação não é apenas pouco ético mas ilegal. Uso de Informação Privilegiada é um crime passível de penalidades civis, multas e pena de prisão. As companhias podem também ser alvo de penalidades civis por violações por Uso de Informação Privilegiada por parte dos seus funcionários e outros agentes. Um debate mais detalhado sobre as leis que regem o Uso de Informação Privilegiada pode ser encontrado

na nossa Política sobre o Uso de Informação Privilegiada que é facultada a todos os Associados e pode ser obtida nos Recursos Humanos ou no *Legal Department* (Departamento Jurídico) ou acessado na intranet da ESAB. Todos os diretores e executivos da Companhia e alguns Associados designados para tal só podem compartilhar informações privilegiadas durante períodos determinados na Política sobre o Uso de Informação Privilegiada e todos os diretores e executivos só podem fazê-lo após a obtenção de permissão do Conselho Geral.

Proteção e Uso Apropriados das Mais Valias da Companhia

Todos os Associados devem proteger as Mais Valias da ESAB e garantir o seu uso eficiente e custódia. Roubo, negligência e desperdício têm um impacto direto na rentabilidade da ESAB. Todas as mais valias da ESAB devem ser utilizadas para fins de negócios legítimos. É permitida a utilização incidental e pessoal de equipamentos tais como computadores, telefones e material de escritório.

Sistemas de Informação da ESAB

Os sistemas de computadores da ESAB e as aplicações e tecnologias a eles relacionadas são disponibilizados para finalidades de negócios. Os Associados não devem utilizar, para quaisquer finalidades não autorizadas, não profissionais ou ilegais ou que sejam de qualquer modo constrangedoras para a ESAB, nenhum hardware, software, serviço, assinatura, aplicativo ou qualquer outra tecnologia de propriedade da ESAB ou por ela fornecida ou paga. Isso significa, em parte, que os

Associados não devem utilizar esses meios para:

- visualizar, fazer download ou transmitir materiais que sejam ilegais ou abusivos, ou que sejam ofensivos, profanos, pornográficos ou sexualmente explícitos;
- comunicar qualquer coisa que possa ser entendida como persecutória ou discriminatória;
- revelar qualquer informação pejorativa ou confidencial sobre a ESAB ou sobre qualquer cliente ou Parceiro de Negócios da ESAB;
- enviar ou fazer o download de materiais com copyright, segredos comerciais, informação patenteada sobre clientes, funcionários ou de marketing, dados de controle de exportação ou material similar sem a devida autorização.

Lembre-se de que os sistemas de informática e dispositivos periféricos são propriedade da ESAB. Até ao máximo permitido por lei, a Companhia é proprietária das mensagens, dos materiais e dos dados produzidos, transmitidos, recebidos ou acessados através dos computadores da Companhia e dispositivos periféricos ou neles armazenados, e reserva-se o direito de monitorar qualquer uso da rede informática da ESAB e sistemas de computadores e dispositivos periféricos da Companhia. Isso significa que, a menos que a lei em vigor o estabeleça de outra forma, os Associados não devem esperar nenhuma privacidade relativa aos sistemas informáticos da ESAB e ao material a eles relacionados. Além disso, após o término do vínculo empregatício, você não pode fazer download ou cópia de quaisquer dados - principalmente de informação confidencial ou patenteada - a partir dos sistemas de computador da ESAB e dispositivos associados sem a expressa autorização dos Departamentos de Tecnologia da Informação e Jurídico.

Portanto, é muito importante que os Associados cumpram com as Diretivas referentes à Utilização de Tecnologia da ESAB Corporation, disponíveis na intranet da ESAB e com quaisquer outras diretrizes adicionais fornecidas pelo *IT Department* (Departamento de TI). Entre outros assuntos, essas Diretivas especificam de que forma os Associados devem abordar a segurança na informática, utilizar os recursos eletrônicos, evitar tentativas de "engenharia social", gerenciar registros e relatar quaisquer questões relacionadas à tecnologia da ESAB.

Registros de Negócios

Todos nós dependemos da precisão e completude dos registros de negócios da ESAB para (i) poder emitir relatórios, documentos que são justos, precisos, no tempo adequado e compreensíveis, arquivados de acordo com as regras e com os requisitos da *Securities and Exchange Commission* (Comissão de Títulos e Câmbio) e a Bolsa de Valores de Nova Iorque e outros anúncios públicos, (ii) para tomar decisões de gerência e poder (iii) analisar as operações da ESAB. A precisão de tais registros é essencial para um sucesso continuado nos negócios. Além disso, manter um registro de assuntos que abrangem segurança ou meio ambiente pode ser um requisito legal e pode ter um impacto significativo nas operações da ESAB, na saúde dos funcionários e nas comunidades em que operamos.

Mantemos e gerenciamos os registros de negócios para permitir que a ESAB responda a perguntas que possam surgir durante as auditorias, inspeções de impostos ou procedimentos legais. Espera-se que os Associados preparem todos os registros de negócios com cuidado para garantir a sua completude e precisão. Não é aceitável, em circunstância alguma, manter registros que não sejam precisos.

Todos os Associados irão preencher com precisão todas as faturas apresentadas aos clientes contendo o preço de venda e os termos de venda para os produtos vendidos ou serviços prestados. Não devem ser registradas, por qualquer Associado, nos livros e registros da ESAB, quaisquer entradas falsas, enganosas ou artificiais.

Salvaguarda dos Registros

Todos os Associados com responsabilidades de supervisão devem estabelecer e implementar os devidos controles de contabilidade interna apropriada sobre todas as áreas sob a sua responsabilidade para a garantia da salvaguarda dos ativos da ESAB e da precisão dos seus registros financeiros e relatórios. A ESAB adotou controles em consonância com os nossos requisitos internos e os requeridos pelas leis e regulamentos aplicáveis em vigor. Essas práticas e procedimentos de contabilidade estabelecidos devem ser seguidos para garantir o registro completo e preciso de todas as transações. Todos os Associados, dentro das suas áreas de responsabilidade, devem aderir a esses procedimentos conforme estipulado pelo *Chief Financial Officer* (Diretor Financeiro) ou *Chief Accounting Officer* (Contabilista Chefe).

Qualquer ajuste de contabilidade que se diferencie do GAAP deve ser aprovado pelo *Chief Financial Officer* (Diretor Financeiro) ou *Chief Accounting Officer* (Contabilista Chefe). Além disso, todo material que cubra transações fora da folha de balanço, acordos e obrigações contingentes ou não, e outros relacionamentos da ESAB com entidades não consolidadas ou outras pessoas que possam ter efeitos materiais correntes ou futuros na condições financeira, mudanças da condição financeira, resultados de operações, liquidez, despesas de capital, recursos de capital ou componentes significativos de proventos ou despesas devem ser revelados ao *Chief Financial Officer* (Diretor Financeiro) ou ao *Chief Accounting Officer* (Contabilista Chefe).

Nenhum diretor funcionário ou não-funcionário pode interferir ou procurar influenciar indevida, direta, ou indiretamente, na auditoria dos registros financeiros da ESAB. A violação dessas provisões resultará em ação disciplinar, acarretando até mesmo o término do contrato de trabalho e sujeitando o violador a responsabilidade substancial.

Salvaguarda dos Registros

Os Associados devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos relacionados com a preservação de registros.

A retenção e eliminação adequada dos registros da ESAB devem ser efetuadas de acordo com as políticas financeiras estabelecidas pela ESAB e consoante os requisitos legais e regulatórios em vigor. Verifique com o seu supervisor, Departamento Jurídico ou com o *Chief Accounting Officer* (Contabilista Chefe) para mais detalhes sobre as diretivas referentes à retenção de registros que podem se aplicar à sua operação.

Se você souber de uma ação legal pendente ou uma ameaça de ação legal, intimação ou investigação, contate imediatamente o Departamento Jurídico. Pode acontecer que a ESAB precise manter certos registros devido a uma ação legal pendente ou ameaça de ação legal, intimação ou investigação. Nessa situação, o Departamento Jurídico irá emitir uma retenção jurídica identificando o tipo de registros que devem ser mantidos. Os Associados são responsáveis por observar as instruções referentes a uma retenção jurídica enquanto as mesmas estiverem em vigor. Caso você tenha perguntas sobre se um registro pertence a uma ameaça de ação legal ou a uma ação legal pendente, intimação ou investigação, contate o Departamento Jurídico antes de se desfazer do registro em questão.

Comunicações Externas

Todos os Associados devem observar a Política da ESAB sobre Divulgação ao Público, disponível na intranet da ESAB.

Além disso, espera-se que os Associados não tenham um comportamento que cause um impacto negativo na reputação da ESAB. Os Associados não devem publicar qualquer informação de caráter pejorativo ou confidencial sobre a ESAB, sobre quaisquer práticas de negócios, clientes da ESAB ou Parceiro de Negócios da Companhia. Isto se aplica a todas as formas de publicação, pessoais e profissionais, incluindo mensagens eletrônicas em redes sociais, blogs e tweets.

Informação Confidencial

Todos os Associados são responsáveis por proteger a informação confidencial da ESAB. Isso se aplica tanto dentro como fora da ESAB e também dentro e fora do horário de serviço da Companhia. Exceto quando requerido por lei, regra ou regulamento ou por meio da devida autorização, todo o Associado que lida com informação confidencial deve limitar a sua divulgação a Associados da ESAB que tenham a clara necessidade de saber e evitar divulgação a pessoas de fora da Companhia, incluindo cônjuges e outros familiares e amigos. Essa obrigação permanece em vigor mesmo após o término do seu período de serviço na ESAB.

Informações confidenciais corporativas estão normalmente relacionadas às operações da ESAB - lista de clientes, política de preços, produção técnica, engenharia, designs ou "segredos comerciais" - mas engloba toda a informação não pública da qual, qualquer que seja a fonte, um Associado toma conhecimento e que é de sua responsabilidade junto à ESAB durante o desenrolar das atividades profissionais.

As mesmas regras básicas se aplicam à informação confidencial de terceiros dos quais os Associados tomam conhecimento durante as suas atividades profissionais na ESAB. A ESAB salvaguarda as informações confidenciais e patenteadas daqueles com os quais faz negócios, as quais nos foram confiadas no decorrer das operações de negócios normais. Nesse âmbito, nós esperamos que os Associados atuem de forma a permitir que a ESAB possa cumprir todos os requisitos contratuais, tais como confidencialidade e acordos de licenciamento de *software*, e todas as leis, regras e regulamentos em vigor.

Conforme especificado em detalhe abaixo, no processo de compras dos EUA, os Associados não devem obter de forma inapropriada, usar ou divulgar a seleção da fonte governamental ou informação patenteada, tais como os preços de leilão, o preço de licitação selado, os planos de avaliação técnica, as determinações do âmbito concorrencial ou o ranking das propostas.

Você tem uma questão?

Se houver quaisquer perguntas sobre informação confidencial ou o tratamento do que se pensa ser informação confidencial, por favor contate o Departamento Jurídico da ESAB.

Privacidade

A ESAB também respeita a privacidade dos nossos Associados. No mínimo, o acesso ao conteúdo do histórico de cada funcionário, dados pessoais atualizados e registros médicos, bem como seu conhecimento, deve ser limitado aos que têm legitimamente necessidade da informação. Os Associados devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis que impõem o máximo padrão de confidencialidade para esses registros. Todos os Associados devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis e que regulam a divulgação de informação pessoal ou médica sobre qualquer Associado ou ex-Associado ou clientes da ESAB.

ESB

A NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO

Emprego

A ESAB é um empregador que preza pela igualdade de oportunidades conforme ocorra para todas as pessoas qualificadas. Nós reconhecemos que o nosso recurso mais importante são os nossos Associados – as pessoas cuja dedicação, criatividade, perícia e energia são cruciais para as nossas metas de negócios. Nós incentivamos o trabalho de equipe e um ambiente de trabalho harmonioso, em que o trabalho em conjunto maximiza o crescimento profissional e a satisfação no trabalho.

Antidiscriminação; Anti-Assédio

É importante que o nosso local de trabalho permaneça livre de todas as formas de discriminação, intimidação e assédio. Um ambiente em que os Associados podem maximizar o seu potencial só é possível quando cada pessoa é tratada de forma justa e com respeito. A ESAB cumprirá, no mínimo, todas as leis, regras e regulamentos trabalhistas aplicáveis aos seus funcionários, regendo as condições de trabalho, salários, horas de trabalho, benefícios e idade mínima para empregabilidade, onde quer que os seus negócios estejam presentes.

A ESAB irá agir com todos os seus Associados, em todas as fases da relação empregatícia, sem distinção de gênero, cor, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência física ou mental, idade, gravidez (incluindo parto, aleitamento e condições médicas relacionadas), religião, status de militar/veterano, origem nacional, estado civil, responsabilidades familiares ou de prestadores de cuidados ou qualquer outra característica ou status protegido pela lei local, estadual ou federal. Espera-se que os Associados cumpram a Política Antidiscriminação e Anti-Assédio da ESAB, disponível na intranet da ESAB.

Segurança no Local de Trabalho

A ESAB está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A ESAB não tolera nenhuma forma de violência no local de trabalho. Cada Associado é responsável por observar todas as regras aplicáveis de segurança e de saúde. Somos todos responsáveis por tomar precauções para nos protegermos e aos nossos colegas Associados de acidentes, ferimentos ou qualquer outra condição em que falte a mínima segurança. Além disso, todos os Associados devem relatar prontamente, aos seus supervisores, quaisquer acidentes, ferimentos e condições, práticas ou equipamentos minimamente inseguros ou insalubres.

Abuso de Substâncias

A ESAB está empenhada em manter um ambiente de trabalho livre de abuso de substância. Nós nos prejudicamos a nós mesmos e aos nossos colegas se nos apresentarmos no trabalho sob a influência de álcool ou drogas. Os Associados devem se apresentar no trabalho em boas condições, capacitados para cumprir as suas funções, livres da influência de substâncias ilegais ou não autorizadas, ou sob a influência de drogas prescritas ou de álcool. Além disso, o uso, a posse ou distribuição de drogas ilegais não autorizadas ou de álcool durante o período e no local de trabalho da ESAB é terminantemente proibido. Os Associados são incentivados a procurar tratamento para problemas relacionados com abuso do álcool e de outras substâncias.



COMPETIR DE FORMA JUSTA E CUMPRIR TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Concorrência Injusta/Antitrust

Todas as decisões sobre preços, volume de produção, termos de venda, contratação e compensação e sobre compra ou venda serão tomadas com base na oferta e procura, em outras condições de mercado e nos nossos custos e necessidades. Tais decisões não devem nunca ser discutidas com um concorrente e não devem nunca fazer parte de um acordo formal ou informal com um concorrente. Condições de Mercado incluem o mercado global para aquele produto e produtos relacionados, assim como fatores nacionais, regionais, que afetam os mercados para esses produtos.

As leis que regem a concorrência desleal, que incluem as leis antitrust ou as leis da concorrência leal, são concebidas para proteger o mercado da concorrência. Todos os Associados devem cumprir as leis, regras e regulamentos de todas as nações onde fazemos negócios. Essas leis protegem o sistema de iniciativa privada e incentiva uma concorrência vigorosa, mas leal. Entre outras estipulações, essas leis proíbem qualquer arranjo formal ou informal, acordo, plano ou esquema entre concorrentes que envolva preços, territórios, produção, divisão de mercados, ações do mercado ou de clientes a serem atendidos e atividades ou acordos que restrinjam de forma injusta a concorrência ou a eliminação de um concorrente.

Para dar alguns exemplos, os seguintes são uma lista parcial de preocupações:

- É ilegal acordar com um concorrente (seja diretamente ou através de um intermediário) fazer quaisquer dos seguintes, e você não deve sequer discutir quaisquer dos seguintes com um concorrente seja atual ou potencial (a menos que negociações sejam necessárias para concluir um relacionamento fornecedor/cliente *de boa fé*):
 - estabelecer preços (incluindo termos de crédito, descontos, garantias e margens), gama ou termos de preços, políticas ou condições de venda ou compra, volumes para produtos ou serviços;
 - coordenar anúncios de preços com os anúncios de um concorrente ou anunciar planos de preços com muita antecedência para “testar o terreno”;
 - dividir ou distribuir clientes, mercados, territórios ou produtos;
 - licitar ou não licitar por uma nova conta e nos termos de qualquer licitação;
 - boicotar ou recusar fazer negócios com determinados clientes ou fontes de produtos ou serviços;
 - acordar com outra companhia de apenas fazer negócios com certos fornecedores ou clientes ou apenas em certos termos;
 - trocar ou discutir informação não divulgada ao público sobre vendas, custos, margens, volumes, marketing ou promoção, clientes, produtos novos ou pesquisa e desenvolvimento; ou
 - limitar a contratação ou o recrutamento de colaboradores de um concorrente ou definir uma compensação aos colaboradores
- Alguns acordos com clientes ou Parceiros de Negócios também podem ser considerados anti-concorrenciais e ilegais. Por exemplo, leis antitrust tipicamente proíbem companhias de fixarem ou acordarem o preço ao qual um revendedor vende os seus produtos. Acordos impróprios podem ser por escrito ou orais, e incluem não apenas compromissos específicos mas também acordos informais.
- Além disso, pode ser ilegal ligar ou condicionar a venda de um produto da ESAB com outro, estipular preço inferior *out-of-pocket* ou custos “marginais”, recusar lidar com certos clientes, entrar em certos acordos exclusivos ou discriminar no preço ou ofertas

Leis que regem Importação, Controles de Exportação e Sanções Econômicas

promocionais entre certos compradores em certas circunstâncias. Os padrões legais em relação a cada uma destas questões pode ser bastante complexo. Quando tiver dúvidas, por favor consulte o *Legal Department* (Departamento Jurídico) da ESAB.

- Contactar os concorrentes durante feiras comerciais ou reuniões de associações comerciais não são atividades imunes às leis antitrust. Como resultado, esses contatos devem ser tão limitados quanto possível e os assuntos devem restringir-se aos mencionados na agenda formal da reunião. Não participe de nenhuma feira comercial organizada por uma associação comercial que não tenha uma agenda explícita e, caso não constem da dita agenda, não participe de discussões de negócios com concorrentes, mesmo que sejam muito informais. Quando em dúvida sobre a adequação da agenda (por exemplo se ela incluir o tópico da definição de normas ou qualquer um dos tópicos sensíveis descritos acima), consulte o Departamento Jurídico da ESAB. Se a discussão na feira comercial ou na reunião desviar dos tópicos da agenda para áreas que podem ser problemáticas consoante este Código, saia imediatamente da reunião.
- Nunca participe de discussões com concorrentes ou outros Parceiros de Negócios nem discuta com eles quaisquer atividades proibidas ou outras atividades que possam ser interpretadas como um esforço de restringir ou limitar a concorrência de forma inapropriada.
- Nunca utilize informação confidencial de um antigo empregador e sempre cumpra todos os acordos em vigor com antigos empregadores, principalmente no que se refere a requisitos de não solicitação.

Todos os dados de marketing procurados pela ESAB para as suas finalidades de negócios devem ser adquiridos de forma lícita e legal. Não peça a concorrentes que lhe enviem as suas listas de preços e não envie a lista de preços da ESAB a concorrentes. Não obtenha ou utilize informação confidencial de qualquer cliente ou informação sensível ou confidencial governamental de qualquer fonte cuja divulgação suspeita-se não ter sido devidamente autorizada.

Os Associados não devem participar de nenhum esquema para defraudar quem quer que seja de dinheiro, propriedade ou prestação de serviços honestos de outros. Nós só pagamos preços justos e razoáveis por bens e serviços que foram concretamente prestados e recebidos.

Leis que regem Importação, Controles de Exportação e Sanções Econômicas

As leis de importação comercial requerem que todos os bens importados sejam declarados com precisão e pagas, quando aplicável, as taxas e impostos de importação. Quando estivermos lidando com atividades de importação, devemos utilizar documentação precisa, com os códigos das tarifas aduaneiras devidamente assinalados e declarar valores de avaliação corretos, reunindo todos os custos de produção referentes aos bens importados, assim como quaisquer licenças obrigatórias para exportação/importação de bens, faturas comerciais, suporte de preferência de obrigações, rótulos, indicação do país de origem e guias de transporte devidamente preenchidos.

Muitos países (incluindo os Estados Unidos) estabelecem controles e/ou certas proibições em certas transações internacionais por razões de segurança nacional, política externa ou outras razões. As leis de controle de exportação regem as exportações de produtos, software, tecnologia (incluindo dados técnicos e assistência técnica) e serviços ("Itens"). Adicionalmente, ao abrigo de algumas leis, incluindo a lei dos EUA, as exportações podem incluir re-exportações, transferências domésticas de Itens e a liberação ou divulgação de Itens para pessoas estrangeiras no país relevante. As leis que controlam as exportações podem restringir a venda ou o transporte marítimo de produtos para alguns países, entidades e indivíduos especificados, assim como para fins e usos especificados. Consoante essas leis, uma exportação ou transferência pode ocorrer por quaisquer meios, incluindo a transmissão eletrônica, reuniões ou telefonemas.

As leis regendo sanções econômicas dos EUA se aplicam a cidadãos americanos e residentes permanentes, onde quer que estejam localizados, entidades organizadas sob a lei dos Estados Unidos, qualquer entidade ou indivíduo dentro dos Estados Unidos e, em casos limitados, filiais estrangeiras de companhias americanas ("U.S. Persons"). As leis de sanções econômicas dos EUA restringem transações, incluindo transações financeiras por pessoas denominadas U.S. Persons com certos países, territórios, indivíduos ou entidades. Essas leis também proíbem pessoas denominadas U.S. Persons de facilitarem transações por terceiros que seriam proibidos com relação à pessoa denominada U.S. Person para se engajarem diretamente. As leis sobre sanções econômicas não pertencentes aos EUA se aplicam de modo semelhante.

Os Associados da ESAB, onde quer que estejam localizados, devem cumprir todas essas leis, regras e regulamentos aplicáveis e com o mais alto padrão de conduta estabelecido pela ESAB ou por uma unidade de negócios da ESAB. O não cumprimento dessas leis, regras e regulamentos pode resultar em penalidades criminais, civis e/ou penalidades administrativas, tanto para o indivíduo como para a ESAB, incluindo a perda dos privilégios de importação e exportação da companhia.

Você tem uma questão?

Antes de se comprometer com uma transação internacional, você tem que se certificar de que tal transação cumpre as leis, regras e regulamentos aplicáveis em vigor e as políticas da ESAB. Diretivas adicionais referentes a controles de importação, exportação e sanções econômicas estão disponíveis no *Trade Compliance Department* (Departamento de Observância Comercial) da ESAB. Quando tiver dúvidas sobre quaisquer questões referentes à observância das leis de importação, controles de exportação ou sanções econômicas, por favor contate o Departamento de Observância Comercial da ESAB. Os Associados devem reportar qualquer não observância em matéria de importação ou exportação ao Departamento de Observância Comercial, ao Departamento Jurídico ou à linha Ethics Hotline da ESAB.

Regulamentos Antiboicote dos Estados Unidos

A lei dos Estados Unidos proíbe companhias dos EUA, suas subsidiárias americanas e estrangeiras e todos os seus funcionários de cumprirem, promoverem ou apoiarem boicotes não aplicáveis aos EUA que não sejam sancionados pelos Estados Unidos. Esses boicotes incluem discriminação contra empresas ou cidadãos americanos com base em raça, religião, sexo ou origem nacional. Os Regulamentos Antiboicote também proíbem assistir a Liga Árabe no boicote a Israel e outros boicotes similares. Constitui uma violação desses regulamentos a cooperação com pedidos de informação ou tomar medidas, como a recusa de fazer negócios, que promovam um boicote não aplicável aos EUA. Esses pedidos podem surgir em cartas de crédito, concursos, instruções de envio, certificados de origem e outros documentos contratuais. Os Regulamentos Antiboicote exigem uma denúncia imediata pela ESAB ao governo dos Estados Unidos com relação a quaisquer pedidos relacionados com boicotes para informação ou a adoção de medidas, mesmo se a ESAB não adotar nenhuma medida.

Os Associados, onde quer que estejam localizados, devem avisar o Departamento de Observância Comercial da ESAB ou a Linha *Ethics Hotline* imediatamente se houver pedido relacionado com ação de boicote ou informação recebida de modo que a ESAB possa tomar medidas aplicáveis relativas a qualquer denúncia. Se você receber um pedido para participar de qualquer atividade que aparente ser relacionada com boicote, você não deve responder ao pedido sem antes receber orientação do Departamento de Observância Comercial da ESAB. A violação das leis e regulamentos antiboicote pode resultar em penalidades civis e criminais.

Subornos

A ESAB não tolera subornos. A ESAB e seus Associados empreendem todos os relacionamentos de negócios de forma honesta e ética. Espera-se que os Associados cumpram com a Política Anti-corrupção da ESAB, assim como com quaisquer diretivas adicionais e procedimentos anticorrupção implementados pela sua unidade de negócios. Em particular, nenhum Associado da ESAB pode, direta ou indiretamente, dar, prometer, oferecer ou autorizar a provisão de um suborno a qualquer pessoa. Um "suborno" envolve dar algo de valor para garantir uma vantagem inadequada (tal como obtenção de contrato, benefício comercial ou ação governamental), para influenciar de modo inadequado, recompensar qualquer pessoa pelo desempenho inadequado de qualquer função ou obrigação ou acreditando que a recepção dessa coisa de valor é errada. Uma "coisa de valor" é uma definição genérica e inclui dinheiro, mas pode também incluir qualquer coisa que o receptor ache desejável ou útil, tal como presentes, entretenimento, ofertas de emprego e contribuições a partidos políticos ou obras de caridade. A ESAB também proíbe estritamente que qualquer Associado solicite ou aceite subornos de quem quer que seja.

Presentes, Gorjetas e Despesas

Enquanto pequenos presentes e entretenimento razoável podem ser apropriados em certas situações para alguns negócios da ESAB, é proibido em outras. Presentes e entretenimento não são permitidos em relação aos fornecedores de serviços de saúde ou representantes de entidades governamentais e os Associados devem cumprir todos os regulamentos aplicáveis a essa indústria. Portanto, nenhum Associado ou representante da ESAB deve direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer ou autorizar a provisão de presentes ou favores a menos que especificamente autorizado consoante a política de negócios da ESAB aplicável, incluindo a Política Anti-corrupção da ESAB. Além disso, presentes em dinheiro e equivalentes de dinheiro (como cartões de oferta) de qualquer montante são proibidos sem autorização específica. Muitas organizações têm as suas próprias políticas sobre dar e receber presentes e entretenimento. Mesmo se permitido de acordo com a política de negócios da ESAB, um Associado não deve oferecer presentes ou entretenimento a outra pessoa se esse Associado sabe que ao fazer isso está violando as políticas vigentes da organização do recebedor (e caso não saiba, deve se informar). Os Associados devem se certificar de que as suas próprias despesas de marketing são necessárias, prudentes, relacionadas a seu trabalho e consistentes com as políticas da ESAB. A ESAB pode rever essas despesas para confirmar se estão de acordo com esses requisitos. Em caso de dúvida ou questões com relação à adequação de um presente ou entretenimento, por favor contate o seu Responsável Jurídico regional ou outro membro do Departamento Jurídico.

Anti-corrupção

Todos os Associados da ESAB, onde quer que estejam localizados, devem aderir à letra e ao espírito de todas as leis aplicáveis anticorrupção e anti-suborno em todos os países em que a ESAB opera, e os Associados devem sempre cumprir os padrões mais elevados de conduta estipulados pela ESAB ou por uma unidade de negócios da Companhia. As leis aplicáveis que regem corrupção e suborno incluem as denominadas United States Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), the United Kingdom Bribery Act 2010 ("Bribery Act") e as leis anti-suborno em vigor em países de acordo com a Organização para Cooperação Econômica e *Development Convening on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* ("Convenção da OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico"). As políticas aplicáveis incluem a Política Anti-Corrupção da ESAB. Apesar dos pagamentos inadequados serem inaceitáveis, o FCPA proíbe dar, prometer, oferecer ou autorizar a provisão de dinheiro ou itens de valor a qualquer funcionário de uma entidade governamental estrangeira para fins de influenciar uma decisão ou conseguir realizar um negócio. De acordo com o FCPA, o termo "foreign official" (funcionário estrangeiro) é uma definição genérica e pode abranger qualquer funcionário, executivo ou pessoa agindo de forma oficial para: (i) uma entidade governamental local ou nacional; (ii) um departamento ou agência governamental; (iii) uma empresa comercial de propriedade do governo ou controlada por ele, incluindo um hospital ou outra entidade que preste serviços de saúde; ou (iv) uma organização internacional pública, como as Nações Unidas. Partidos políticos estrangeiros, seus funcionários e executivos e até mesmo candidatos a cargos políticos no estrangeiro são considerados "foreign officials" (funcionários estrangeiros) segundo o FCPA. O FCPA proíbe ainda dar dinheiro ou itens de valor a qualquer pessoa ou empresa quando há razão para acreditar que qualquer porção dos mesmos será repassada para um representante governamental com essa finalidade. Os Associados não deverão fazer promessas, oferecer, autorizar ou recomendar qualquer pagamento dos fundos ou dos ativos da ESAB para beneficiar um representante de qualquer governo local ou estrangeiro.

Você não pode utilizar um terceiro para fazer algo que não lhe é permitido fazer diretamente. Isso significa que um terceiro intermediário, tal como um agente de vendas ou representante, não pode ser utilizado como um intermediário para pagamentos corruptos ou para violar este Código de qualquer outra forma. A ESAB não utiliza os serviços de um agente ou representante de vendas sem um consentimento prévio por escrito, num formulário aprovado pelo Departamento Jurídico da ESAB, que descreve em detalhe todos os serviços a serem prestados e a remuneração a ser paga. Todos os agentes e os seus Associados devem estar empenhados em prestar serviços de negócio legítimos por uma remuneração que não exceda a tarifa local de praxe para serviços similares. A compensação deve ser paga ao agente por cheque da Companhia, transferência bancária no nome do agente que consta do acordo e apenas no país de residência do agente ou do diretor, a menos que autorizado pelo Contabilista Chefe da ESAB. Nenhum agente deve ser contratado se ele ou qualquer pessoa empregada por ele ou financeiramente interessada em seu negócio for um Associado ou um representante de um cliente governamental de fato ou potencial da ESAB. Quaisquer acordos com consultores de marketing (por exemplo, aqueles consultores com intenção de promover marketing ou vendas relacionadas a contatos com outras partes em representação da ESAB) e com representantes de vendas deverá ter uma cláusula requisitando a sua aderência ao Código como condição do acordo. Todos os terceiros intermediários devem também cumprir todas as políticas adotadas pela ESAB com respeito a tais terceiros, assim como quaisquer políticas implementadas internamente pelo seu negócio.

Fazendo Negócios com o Governo ou envolvendo Programas ou Fundos do Governo

Para além das provisões incluídas neste Código e em outras políticas da ESAB, os Associados que trabalham com governos federais, nacionais, estaduais ou locais dos EUA ou com entidades ou programas financiados pelo governo nesses países onde operamos têm a obrigação adicional de conhecer, compreender e cumprir as leis, regulamentos e políticas éticas desses governos que possam ser mais rigorosas do que as que são aplicáveis aos nossos clientes e fornecedores não-governamentais. Os Associados trabalhando com contratos ou subcontratos com o governo dos Estados Unidos ou direta ou indiretamente envolvidos na apresentação de uma reclamação por pagamento pelo governo podem estar sujeitos a penalidades civis ou criminais caso façam declarações falsas relacionadas com o seu trabalho no contrato. As mesmas penalidades poderão ser aplicadas caso façam a ESAB submeter um pedido com informação falsa ou fraudulenta ou a submetam a um pedido similar ou violem de outra forma as leis e/ou regulamentos dos Estados Unidos. Os Associados reconhecem compreender esse fato quando tomam conhecimento deste Código conforme designado abaixo.

Os gerentes e supervisores estarão cientes e cumprirão as leis e regulamentos que regem conflitos de interesses que compreendem aquisições pelo governo, incluindo as circunstâncias de acordo com as quais possa ser oferecido aos Associados pertencentes ao atual ou ao anterior governo, ou possam aceitar, emprego na ESAB.

Truth in Negotiations Act

Em transações envolvendo o governo dos Estados Unidos, você deve aderir às provisões do ato Truth in Negotiations Act e se certificar de que os dados dos custos e preços estão atualizados, corretos, completos e devidamente demonstrados, documentados e registrados nos arquivos apropriados.

Anti-Kickback Act of 1986

Você deve aderir estritamente ao Anti-Kickback Act de 1986, que proíbe dar ou receber algo de valor de modo a receber tratamento favorável em conexão com itens e serviços pagos pelo governo dos Estados Unidos. Se você está envolvido em contratos governamentais, você nunca deve dar a um fornecedor, cliente ou subcontratante nem deles receber algo de valor sem antes ter a aprovação do gerente geral da sua unidade de negócios, que por sua vez terá consultado o *Legal Department* (Departamento Jurídico) da ESAB. Da mesma forma, se você coloca no mercado ou vende produtos que são reembolsados pelo governo dos Estados Unidos, através da Medicare, você nunca deve dar a um cliente ou fonte de referência ou dele aceitar nada de valor. Por favor, consulte as suas políticas de negócios específicas para mais informações e orientação. Em caso de dúvidas ou perguntas, consulte o Departamento Jurídico da ESAB ou a linha *Ethics Hotline*.

Informação Confidencial

Você deve aderir estritamente a todas as leis e regulamentos referentes a proteção de informação confidencial, que só deve ser disponibilizada a pessoas que precisam saber deles e que têm a devida autorização do governo em termos de segurança. Violações podem resultar em prisão ou multas. Se você tiver conhecimento de uma possível violação, deve imediatamente reportar isso ao chefe da segurança do seu local de trabalho, assim como a seu supervisor.

Informação Confidencial

Você não pode tentar obter ou utilizar informação confidencial de outras companhias ou de fonte privilegiada do governo. Informação de fonte privilegiada é informação que o governo utiliza na avaliação de concursos públicos ou propostas. Se você achar que recebeu informação confidencial ou informação privilegiada, você deve contatar imediatamente o *Legal Department* (Departamento Jurídico) da ESAB ou a linha *Ethics Hotline*. Você não deve examinar ou copiar essa informação.

Empregar Executivos que Pertencem ao Governo Atual ou ao Anterior

Existem regras pormenorizadas quanto a empregar executivos pertencentes ao atual governo ou ao anterior. Antes de dar início a qualquer diálogo com executivos do atual ou anterior governo, você deve contatar o Departamento Jurídico da ESAB ou a linha *Ethics Hotline*.

Outros Requisitos

Existem muitos outros requisitos que a ESAB é obrigada a cumprir. Especificamente, você deve:

- faturar os custos de mão-de-obra e de material corretamente;
- submeter os dados sobre custos e preços corretamente de acordo com o Truth In Negotiations Act assim como cumprir todos os outros requisitos desse Ato;
- não submeter quaisquer reivindicações falsas ou fraudulentas consoante o sentido do False Claims Act;
- cumprir todas as especificações do contrato e requisitos;
- cobrir corretamente o relato dos custos de pesquisa e desenvolvimento e relatar invenções feitas sob contrato;
- manter registros adequados, tais como de inspeção, testes, faturas e cartões de ponto.

Contribuições Políticas e Atividades

As leis em muitos estados e outras jurisdições proíbem corporações de fazer certas contribuições políticas. Fundos ou ativos da ESAB não devem ser meio de contribuição, direta ou indiretamente, a qualquer partido, comitê ou candidato político, ou a detentor de cargo federal, estadual ou do governo local dentro dos Estados Unidos, exceto se houver aprovação prévia por escrito do CEO/Diretor Executivo da companhia. Em outros países que não os Estados Unidos, nos quais contribuições políticas por companhias são permitidas por lei, elas devem ter o acordo prévio por escrito do CEO/Diretor Executivo. Os diretores, executivos ou qualquer pessoa agindo como gerente ou numa função de supervisão, estão proibidos de orientar, pressionar ou coagir os Associados de qualquer forma que seja, a fazer uma contribuição para qualquer partido político ou para qualquer titular de cargo governamental ou a ele candidato.

Incentivamos os nossos Associados a fazer parte da vida política e civil das suas comunidades de forma ativa, inclusive das atividades caritativas e educacionais. Essas atividades devem ser empreendidas durante o seu tempo livre e não durante o tempo de trabalho. Quando participar dessas atividades e ao fazer qualquer comunicação pública, você deve esclarecer que os seus pontos de vista são seus, como indivíduo, e não expressos como funcionário da ESAB. Você não pode fazer qualquer contribuição política como representante da ESAB. Você deve igualmente evitar atividades de lobbying ou mesmo aparentar fazer lobbying para qualquer entidade governamental ou representante oficial de entidade governamental como representante da ESAB, sem ter obtido a aprovação expressa do Departamento Jurídico da ESAB. Nenhum Associado fará, autorizará ou permitirá quaisquer contribuições ilegais, despesas ou uso de fundos corporativos ou propriedade para fins políticos. Evidentemente, os Associados da ESAB podem participar de quaisquer atividades políticas e cívicas de sua escolha em termos individuais, com o seu próprio dinheiro e no seu tempo livre.

Segurança Pública, Proteção de Saúde e Ambiental

É da responsabilidade de cada um dos Associados cumprir totalmente com todos os estatutos, lei municipal, regulamentos, ordens e licenças relacionados com saúde pública, segurança e meio ambiente. Os Associados devem relatar imediatamente questões não resolvidas de não observância a um supervisor. A ESAB apoia programas e práticas garantindo que as suas operações são efetuadas de modo ambientalmente saudável. Nós comunicamos e sublinhamos assumir responsabilidade por todos os aspectos ambientais em toda a estrutura da ESAB.

Associados fora dos Estados Unidos

Todos os Associados devem, ao efetuar negócios em nome da ESAB, agir em conformidade com as leis internacionais comerciais e anticorrupção conforme descrito acima.

Práticas ou costumes locais num país estrangeiro não se sobrepõem ao requisito de cumprir leis comerciais e anticorrupção e ao mais alto padrão de conduta estabelecido pela ESAB para cada uma de suas unidades de negócio. É importante lembrar que a ESAB pode estar sujeita a penalidades civis e criminais severas por qualquer violação destas leis. Se você tem quaisquer perguntas referentes à sua responsabilidade de cumprir estas leis, por favor consulte o Departamento Jurídico da ESAB ou a linha *Ethics Hotline* antes de agir.

* * * * *

Levantamento/Renúncias ou Modificações no Código de Conduta nos Negócios

Levantamento/Renúncia do Código será concedido apenas em circunstâncias limitadas. Qualquer Associado/a procurando um levantamento deve falar com o *Legal Department* (Departamento Jurídico), que poderá precisar envolver outras pessoas em consideração do pedido de levantamento/renúncia. Qualquer levantamento/renúncia, ou modificações neste Código que se aplique a executivos ou diretores só pode ser feito pelo *Board of Directors* (Conselho Administrativo) ou pelo *Audit Committee of the Board* (Comitê de Auditoria do Conselho Administrativo) e deve ser prontamente divulgado aos acionistas, de acordo com as regras aplicáveis.

A ESAB reserva-se o direito de emendar ou terminar este Código ou as políticas que o compõem a qualquer momento e por qualquer razão.

Vínculo Empregatício

Não obstante qualquer coisa em contrário aqui contida, este Código não pretende e não altera o vínculo empregatício que você tem com a ESAB, exceto na medida especificamente incorporada (de acordo com a lei aplicável ou de outra forma) em qualquer acordo empregatício, negociação coletiva ou acordo laboral que rege o seu emprego.

Reconhecimento e Formação

Os Associados devem fornecer à ESAB um reconhecimento por escrito, renovado anualmente, após a formação (e em outros momentos se a ESAB assim requerer) confirmando ter revisto e compreendido o conteúdo deste Código. A ESAB pode providenciar formações periódicas para os Associados relacionadas com este Código. Os associados devem completar essas formações conforme requisitado pela ESAB.

ESQUEMA 1

Argentina	0800-345-1356
Brasil	0800 729 1957
Canadá	(844) 486-1644
China	400 120 1947
Colômbia	01-800-5190534
República Tcheca	800 144 556
Finlândia	0800 413740
Alemanha	0800 1815733
Hungria	(80) 088 153
Índia	000 800 919 1489
Lituânia	8 800 80 053
México	800 681 6520
Perú	(0800) 78272
Polônia	800 005 107
Suécia	020-089 00 03
Reino Unido	0800 046 5521
Estados Unidos	(844) 486-1644

Se você está localizado em quaisquer dos países listados abaixo, por favor visite www.business.att.com/collateral/access.html para encontrar o código de acesso apropriado. Quando solicitado, por favor digite (844) 486-1644

Austrália	Nova Zelândia
Áustria	Noruega
Belarus	Panamá
Bélgica	Filipinas
Bulgária	Portugal
Dinamarca	Romênia
Estônia	Arábia Saudita
França	Cingapura
Indonésia	República Eslovaca
Irlanda	Espanha
Itália	Suíça
Cazaquistão	Tailândia
Látvia	Turquia
Malásia	Ucrânia
Países Baixos	Emirados Árabes Unidos

As linhas diretas também podem ser acessadas na Página de Ética da ESAB Corporation em <http://esab.ethicspoint.com/>.

COLFAX CÓDIGO DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

